



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

ORDEM DE INÍCIO

A FIRMA: CONSÓRCIO - FLUMINENSE.

END: Rua Jerônimo da Veiga, 45, andar 14, Jardim Europa, São Paulo/SP.

Contrato nº 048/2023

Processo nº 9900036050/2023

PREZADO SENHOR,

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo nº 9900036050/2023, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo **ORDEM DE INÍCIO** a partir do dia 02/10/2023 com término previsto para 02/01/2025, a execução das obras e/ou serviços de **Execução da obra de dragagem por resultado para ampliação do acesso da infraestrutura aquaviária para melhoria da circulação hídrica no acesso ao porto de Niterói e entorno da Ilha da Conceição e adjacências, compreendendo a elaboração dos Projetos Básico e Executivo de dragagem e sinalização e balizamento**, devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1. Subordinação as normas estabelecidas na Lei N° 8666, de 21 de junho de 1993.
2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
3. Execução completa do objeto com fornecimento de material e mão de obra, inclusive ferramentas.
4. O prazo de execução de **15 (quinze) meses**.
5. O valor global estimado é de **R\$ 137.590.902,49 (cento e trinta e sete milhões, quinhentos e noventa mil, novecentos e dois reais e quarenta e nove centavos)**.
6. Os pagamentos serão realizados, a partir do 10(décimo) e até o 30º (Trigésimo) dia, após o adimplemento das parcelas mensais, considerando-se para tanto a apresentação no protocolo da EMUSA, e fatura acompanhada da folha de medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela Fiscalização.
7. As medições serão realizadas mensalmente.
8. Providenciar, no prazo de 10 dias a ART., juntando prova na primeira fatura.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

9. Ficam designados para exercer a fiscalização em nome da EMUSA, os engenheiros: David Ramos Ribeiro Junior e Isabel Cristina Vieira Cantuária.
10. Sujeição a multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação que deixou de cumprir por dia de atraso.
11. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.
12. Em caso de inexecução total ou parcial das obras e/ou serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
13. Abertura de um livro de ocorrência, onde serão registrados todos os serviços, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

EMUSA, 29 de Setembro de 2023



Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Presidente da EMUSA



Priscila Freitas Sepúlveda
Diretora de Planejamento e Capitação
de Recursos

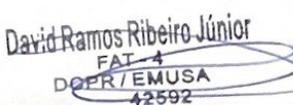
Recebemos em / /

02.385.674/0001-87

DTA ENGENHARIA LTDA



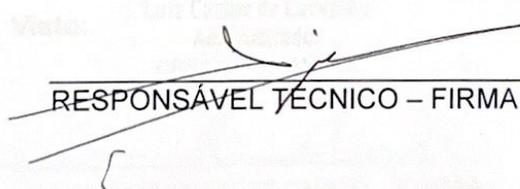
Rua Jerônimo da Veiga 45 Cj. 161
assinatura e carimbo da firma
Jardim Europa Cep: 04536-000



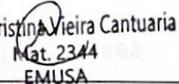
David Ramos Ribeiro Junior
FAT 4
DGER/EMUSA
42592

David Ramos Ribeiro Junior
FISCAL RESPONSÁVEL

São Paulo SP
visto :



RESPONSÁVEL TÉCNICO – FIRMA



Isabel Cristina Vieira Cantuária
Mat. 2344
EMUSA
FISCAL RESPONSÁVEL